



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa
II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR - O PROGRAMA INCLUIR EM FOCO

Jacirene Lima Pires dos Santos
Universidade Católica Dom Bosco - Brasil
E-mail: jacirenepires@hotmail.com

Trabalho de natureza teórica

Resumo: A concepção da educação inclusiva requer uma mudança nas práticas, de modo a atender a todos os alunos, sem qualquer tipo de discriminação, respeitando suas diferenças. Isto pressupõe a adequação ao conceito de escola inclusiva, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (BRASIL, 2006). Com isso, podemos observar a crescente inquietação das instituições de educação superior, na busca de alternativas para dar conta da permanência desses alunos, no contexto da universidade, com a implantação de programas de apoio para os alunos com deficiências, apoiado nas políticas de ações afirmativas do MEC, mais especificamente, o Programa Incluir. Assim, o presente texto tem como objetivo apresentar os programas de inclusão na educação superior, com foco no Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior. Este Programa foi criado em 2005, objetivando a promoção de ações que visam eliminar barreiras físicas, pedagógicas e de comunicação, para que seja assegurado o acesso e a permanência de pessoas com deficiência na Educação Superior. O texto é oriundo da pesquisa de doutorado, em andamento, sob título "Acesso e Permanência na UFMT: o discurso de acadêmicos atendidos pelo Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior". Está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Educação Superior/Mariluce Bittar - GEPPE/MB e do Projeto Políticas de Expansão Educação Superior no Brasil - OBEDUC/CNPq, desenvolvido pela Rede Universitas/Br. O texto consiste em análise bibliográfica e documental.

Palavras-chave: Políticas de Inclusão. Educação Inclusiva. Educação Superior. Programa Incluir.

Introdução

Este texto tem como objetivo apresentar os programas de inclusão na educação superior, com foco no Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior. O texto consiste em análise bibliográfica e documental. O texto é oriundo da pesquisa de doutorado, em andamento, sob título "Acesso e Permanência na UFMT: o discurso de acadêmicos atendidos pelo Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior". Está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas Políticas de Educação Superior/Mariluce Bittar - GEPPE/MB e do Projeto Políticas de Expansão Educação Superior no Brasil - OBEDUC/CNPq, desenvolvido pela Rede Universitas/Br.



As políticas públicas de inclusão na Educação Superior assumem espaço central no debate sobre o papel da universidade pública na superação da lógica da exclusão, que é histórica nesse país. Por esse motivo a universidade pública necessita passar por uma mudança estrutural e cultural para que as pessoas possam ter acesso a ela e que suas necessidades de permanência e terminalidade sejam atendidas.

O Programa Incluir foi criado em 2005, tem o “[...] objetivo de promover ações para eliminar barreiras físicas, pedagógicas e de comunicação, a fim de assegurar o acesso e a permanência de pessoas com deficiência nas Instituições Federais de Educação Superior (IFEs)” (BRASIL, 2013). É uma política que visa atender a pessoa com deficiência, que “[...] são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade”.

A produção do conhecimento não é uma ação isolada; nas palavras de Alves-Mazzotti e Gewandsznajder (2004, p. 18) “[...] é uma construção coletiva da comunidade científica, um processo continuado de busca, no qual cada nova investigação se insere, complementando ou contestando contribuições anteriormente dadas ao estudo do tema”. Dada a necessidade de um novo olhar ao objeto, “As políticas públicas de inclusão na Educação Superior” a busca da sua compreensão deverá fundamentar-se em um arcabouço teórico que forneça respostas às transformações que o caracterizam em sua totalidade. Serão abordadas as relações entre as políticas de educação superior, o acesso e a permanência de alunos deficientes, à luz do pensamento de autores que discutem sobre o tema.

Para Sanfelice (2005, p. 82),

O que garante o êxito da pesquisa, da investigação é a riqueza cultural do sujeito que pesquisa. Investigador ignorante, pesquisa estreita. E é evidente que essa riqueza do pesquisador implica o conhecimento de vários modelos e padrões analíticos e ele tem que trabalhar segundo as suas opções que devem ser explicitadas.



Como a nossa pesquisa pertence a um dado momento da história da produção de um conhecimento específico, que se constitui nos programas de inclusão na educação superior apresentamos uma introdução da análise do papel do Estado na formulação, regulação e avaliação das políticas públicas educacionais; o papel da sociedade civil no processo de elaboração, avaliação e controle das políticas educacionais; a legislação educacional no contexto da história da educação brasileira e da formulação das políticas educacionais; os processos de exclusão educacional e as políticas de acesso e permanência na Educação Superior.

Por compreendermos que a produção do conhecimento não é uma ação isolada, mas “uma construção coletiva da comunidade científica, um processo continuado de busca, no qual cada nova investigação se insere, complementando ou contestando contribuições anteriormente dadas ao estudo do tema” (ALVES-MAZZOTTI; GEWANDSZNAJDER, 2004, p.180), na tentativa de apreender as relações históricas entre as políticas públicas educacionais e a inclusão, buscaremos como primeiro aspecto a destacar no texto, o contexto histórico do fenômeno. O que implica a negação da ideologia dominante que ao tratar como natural o que é histórico, e como permanente o que é passageiro, reifica o real, retirando-lhe o movimento e a contradição. “A história é o mundo das mediações. E a história enquanto movimento do próprio real, implica o movimento das mediações. Assim elas são históricas, e, nesse sentido, superáveis e relativas” (CURY, 1985, p. 43).

Na busca da compreensão da política de inclusão na educação superior foram realizadas leituras específicas sobre o contexto histórico da educação superior no Brasil no período do Governo de Luíz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e no Governo de Dilma Housseff (2010-2014). Mas, também faz-se necessário contextualizar historicamente esses períodos para poder apresentar a visão macroeconômica que é determinante na organização política e social do mundo, visto que é no contexto dessa organização que se estabelece o papel do Estado no desenvolvimento global.

O texto está organizado em três tópicos. No primeiro, discorreremos sobre o Estado capitalista e seu papel na formulação das políticas educacionais. No



segundo, apresentamos as políticas públicas de inclusão na educação superior e no terceiro, falamos sobre o Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior, como política de inclusão.

O Estado capitalista e seu papel na formulação das políticas educacionais

Para entender a temática do texto, é necessário, também um estudo da contextura da reforma do Estado capitalista e seus desdobramentos, que refletem nas políticas sociais e, também nas políticas educacionais que são implantadas no país, principalmente quanto ao acesso e permanência na educação superior.

Para Morosini e Bittar (2006, p. 165), as políticas sociais são “ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, à redistribuição dos benefícios sociais. [...] abrangendo ações nas áreas da saúde, previdência e assistência social, cultura, comunicação e educação [...]”. Já as políticas educacionais são “políticas sociais inseridas no espaço teórico-analítico das políticas públicas, que representam a materialidade da intervenção do Estado [...]”.

No entanto, compreende-se que os estudos em ciências sociais estão dependentes das grandes questões de cada época e limitados pela realidade do desenvolvimento social. Exemplo de uma grande questão política, econômica e social é o neoliberalismo, pois representa a própria sociedade transformada pelo movimento de um sistema econômico que provocou grande exclusão das classes sociais menos favorecidas no mundo todo.

Segundo Bianchetti (2005, p. 21), as três últimas décadas do século XX foram importantes para consolidar a hegemonia neoliberal como um novo modelo de sociedade no mundo ocidental. No entanto, “não se pode correr o risco de tomar uma definição reducionista para compreender esse modelo”. O autor afirma que:

Em geral, os autores que analisam essa temática a definem como um movimento político-econômico heterogêneo consolidado nos países capitalistas desenvolvidos, em meados da década de 70, cuja proposta econômica significa o retorno aos princípios ortodoxos do liberalismo, ou seja, às propostas



da economia clássica como única alternativa de superação da crise pela qual passam essas sociedades (BIANCHETTI, 2005, p. 21).

Assim, mesmo que o neoliberalismo seja um movimento que tem como estratégia mundial o enfrentamento da crise que o capitalismo apresenta, por meio da redefinição do papel do Estado pelo retorno aos ideais clássicos do liberalismo, não é conveniente considerá-lo como uma tendência do pensamento liberal. Porém, é necessário retomar as ideias do liberalismo, que se apresentam nos mecanismos naturais de mercado, e dessa forma, foram induzidos pela aplicação de políticas redistributivas direcionadas pelo Estado, para se entender como se chegou ao modelo neoliberal.

Para Hayek (1994, p. 41) a tendência geral do desenvolvimento social era libertar os indivíduos de exceções que os mantinham cativos a determinados padrões ou costumes. Essa libertação ocorreu num lento processo histórico, que o autor resume como: “[...] a transformação gradual de um sistema hierárquico organizado em moldes rígidos num sistema em que os homens podiam pelo menos tentar dirigir a própria vida [...] está intimamente ligada ao desenvolvimento do comércio”.

O resultado dessa ação de franca ampliação das atividades econômicas foi um crescimento além do esperado. A ampliação do livre comércio trouxe ao homem a liberdade individual e econômica. Esse ideário político se estendeu por toda a Europa e como resultado da política de liberdade, o homem foi conquistando melhorias materiais e grandes probabilidades de progresso.

Sob esse aspecto do pensamento liberal, Bobbio (2005, p. 21) afirma:

Uma vez definida a liberdade no sentido predominante da doutrina liberal como liberdade em relação ao Estado, o processo de formação do Estado liberal pode ser identificado com o progressivo alargamento da esfera de liberdade do indivíduo, diante dos poderes públicos (para usar os termos de Paine), com a progressiva emancipação da sociedade ou da sociedade civil, no sentido hegeliano e marxiano, em relação ao Estado.



Analisada por essa ótica, a palavra liberdade, passa a ser sinônimo de poder ou de riqueza. Seguindo os novos rumos que a história tomava, Hayek (1994, p. 61) coloca que a promessa de liberdade atraiu um grande número de liberais para o socialismo. Mas essa convicção apenas intensificaria a tragédia se ficasse demonstrado que aquilo que nos prometiam como “Caminho da Liberdade” era na realidade o “Caminho da Servidão”. E acrescenta, “não obstante os termos “capitalismo” e “socialismo” ainda serem usados, em geral, para designar respectivamente as formas passada e futura da sociedade, eles ocultam a natureza da transição que vivemos ao invés de elucidá-la”.

No entanto, nesse modelo de liberdade, o indivíduo se livraria da miséria, da força das conjunturas que confinam a área de preferência, do “despotismo da necessidade material” e seriam suavizadas “as restrições decorrentes do sistema econômico” (HAYEK, 1994, p. 49).

Isso mostrou que a teoria econômica desenvolvida por Keynes, que sustentaria o modelo do Estado Benfeitor a partir da chamada Grande Depressão, sustentando que o Estado deve intervir na economia de mercado com o fim de diminuir o desemprego involuntário e aumentar a produção (BIANCHETTI, 2005, p. 24), foi incapaz de apresentar soluções para a crise. Esse foi um dos passos que contribuíram para o processo evolutivo do novo pensamento liberal.

Para os neoliberais, o triunfo de seus postulados resulta da evolução nas ideias liberais que retomam sua vigência depois do fracasso socialista, do modelo de Estado keynesiano e das contradições que gerou o Estado Benfeitor (Welfare State) (BIANCHETTI, 2005, p. 25).

Para Ianni (1999, p. 13), é nesse contexto que “a história entra em movimento em escala monumental [...]. Esse é um processo simultaneamente civilizatório, já que desafia, subordina, cria ou recria outras formas sociais de vida e trabalho [...]” e assim “Forma-se toda uma cadeia mundial de cidades globais que passam a exercer papéis cruciais na generalização das forças produtivas e relações de produção em moldes capitalistas e polarização de estruturas globais de poder” (IANNI, 1999, p. 14).



Inicia-se, então, o pensamento do neoliberalismo, que intenciona transformar-se no fundamento de uma nova ordem internacional. Produto das contradições do modelo keynesiano, prejudicado por outras crises, inclusive a chamada “crise do petróleo”, que ocasionaram grande recessão econômica, fazendo emergir novos poderes econômicos. “O novo capitalismo financeiro cria uma nova ordem internacional capitalista, que controla o fluxo de capitais e estabelece as condições em que esse capital se distribui” (BIANCHETTI, 2005, p. 27-29).

Na sua obra “Capitalismo e Liberdade”, Friedman (1985, p. 14) esclarece que: “ao desenvolver-se em fins do século XVIII e princípios do século XIX, o movimento intelectual que recebeu o nome de liberalismo enfatizava a liberdade como o objetivo último e o indivíduo como a entidade principal da sociedade”. Para ele, esse movimento chamado “liberalismo”, no ideário político, apoiaria a redução do poder arbitrário do Estado e a assistência das liberdades civis dos indivíduos. “A partir de 1930, nos Estados Unidos, o termo liberalismo passou a ser associado a pontos de vista bem diferentes, [...] as palavras-chave eram agora bem-estar e igualdade, em vez de liberdade” (FRIEDMAN, 1985, p. 14). O autor mostra que o ideário liberal do século XX beneficiou o “renascimento das mesmas políticas de intervenção estatal e paternalismo contra as quais tinha lutado o liberalismo clássico” (FRIEDMAN, 1985, p. 14).

Para Bianchetti (2005), esses acontecimentos são consequências do modelo de Estado Benfeitor, que a partir de 1945, se consolidava e mostrava uma sociedade onde a relação capital e trabalho era mediada pelo Estado, oportunizando a conquista de benefícios sociais aos trabalhadores, mas também ao processo de acumulação capitalista. Como resultado desse tipo de relação, conclui:

Os países da Europa Ocidental reconstruíram suas economias de pós-guerra com uma forte participação do Estado e o conseqüente crescimento do emprego público que se concentrava na maior provisão de serviços como saúde, assistência social e educação. Essa intervenção do Estado, que contrariava as formulações dos liberais ortodoxos, não era

questionada pelos grupos hegemônicos, para quem essa intervenção diminuía as margens de lucro, mas garantia a acumulação (BIANCHETTI, 2005, p. 32-33).

Na década de 1970 renasce o liberalismo e também o Brasil “[...] acompanha os governos militares instaurados na década de 70, na maioria dos países do cone Sul, nos quais, por outra parte, se vivia uma severa crise econômica como resultado das contradições, interna e externa dos modelos econômicos” (BIANCHETTI, 2005, p. 34).

O autor Perry Anderson, na obra “Balanço do Neoliberalismo” (1995, p. 11), assegura que a partir de 1973, quando o mundo capitalista avançado caiu em densa recessão, o pensamento neoliberal passou a ganhar espaço com o advento da crise do modelo econômico. A solução para ajustar esse período de crise seria um programa de disciplina orçamentária, com contenção de gastos com o bem-estar e reformas fiscais.

Inicialmente, apenas os governos de direita radical puseram em prática as ideias neoliberais; a partir daí, todos os governos poderiam aderir a esse pensamento, o alvo dessas políticas era segurar a inflação dos anos 1970. Nesse aspecto, obteve sucesso, mas segundo Anderson (1995, p. 15),

Todas as medidas haviam sido idealizadas ‘como meios para alcançar um fim histórico, ou seja, a reanimação do capitalismo avançado mundial, restaurando taxas altas de crescimento estáveis, como existiam antes da crise dos anos 70. Nesse aspecto, o quadro se mostrou absolutamente decepcionante’.

Na década de 1980, apesar de os Estados terem tomado medidas para conter os gastos sociais, o aumento demográfico dos aposentados na população e os gastos com o desemprego fizeram com que o capitalismo entrasse de novo numa profunda recessão e o peso do Estado de bem-estar não diminuiu (ANDERSON, 1995). O que fundamenta a crítica que os neoliberais fazem às políticas sociais que são desenvolvidas pelo Estado Benfeitor. Tratando-se aqui, das políticas sociais promovidas com o objetivo de desenvolver um determinado tipo de modelo social. As políticas sociais que contemplam a educação fazem parte dessas políticas. Portanto, a noção de



justiça social como forma de promover a igualdade contrária a concepção liberal, que defende a ideia de igualdade de oportunidades.

Mesmo que se construam diferentes maneiras de alcançar uma igualdade material, com potencial para vencer as diferenças discricionárias e que possam seguramente, oportunizar as pessoas chances de ter oportunidades semelhantes, existem grupos historicamente discriminados na sociedade, que dependem das políticas públicas, para terem acesso a bens, como a educação superior, como os programas de acesso e permanência que são oriundos dos programas de políticas públicas de inclusão.

Concernente à política educacional para a educação superior brasileira, o que está previsto na Constituição Federal Brasileira de 1988, no artigo 208, inciso V, é que “o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística se dará segundo a capacidade de cada um”. Portanto, é dever do Estado garantir a educação, mas o nível superior fica condicionado ao preparo intelectual de cada indivíduo. Isso praticamente inviabiliza o acesso das pessoas com deficiência, negros e pobres a galgar níveis mais elevados de ensino e de pesquisa.

São inúmeras as questões que acabam surgindo em razão do tema e, portanto, merece mais pesquisas. Exemplos disso são as ações afirmativas que são necessárias em um país como o Brasil.

Para Peixoto (2010, p. 253) as ações afirmativas se constituem num modo de focalização das políticas sociais voltadas para a promoção da inclusão social e dizem respeito a

[...] qualquer medida que aloca bens → tais como o ingresso em universidades, empregos, promoções, contratos públicos, empréstimos comerciais e o direito de comprar e vender terra → com base no pertencimento a um grupo específico, com o propósito de aumentar a proporção de membros desse grupo na força de trabalho, na classe empresarial, na população estudantil universitária e nos demais setores nos quais esses grupos estejam atualmente sub-representados em razão de discriminações passadas ou recentes.



Na perspectiva do direito às diferenças, nessas políticas se entrelaçam questões de gênero com as de etnia, idade, origem, religião e deficiência, entre outras. O texto prioriza as políticas públicas de inclusão na educação superior dando ênfase ao Programa Incluir.

As políticas públicas de inclusão na educação superior

As políticas de inclusão na Educação Superior assumem espaço central no debate sobre o papel da universidade pública na superação da lógica da exclusão, que é histórica nesse país. Por esse motivo a universidade necessita passar por uma mudança estrutural e cultural para que as pessoas possam ter acesso a ela e que suas necessidades de permanência e terminalidade sejam atendidas.

Sobre o conceito de inclusão, Oliveira e Catani (2006) argumentam que as contradições do discurso da democratização e do acesso à educação ficam explícitas quando se ampliam as vagas na educação superior, ao mesmo tempo em que se faz necessária a garantia da qualidade do ensino nesse nível de educação. Mencionam uma das formas como a inclusão é compreendida nas políticas destinadas à educação superior no Brasil:

[...] falar sobre a democratização do acesso e a inclusão na educação superior implica em estabelecer políticas que tocam variados atores sociais. Além disso, deve-se notar que a inspiração de uma política de matiz popular pode ser uma preocupação de movimentos sociais e, ao mesmo tempo, de organismos multilaterais postos, paradoxalmente, sob suspeição pelos próprios movimentos sociais (OLIVEIRA; CATANI, 2006, p. 5).

Os autores referem-se a influências de forças políticas distintas, que emprestam ao termo, inclusão" caráter ambíguo, uma vez que é defendido por organismos multilaterais e também faz parte do discurso de lutas e conquistas dos movimentos sociais. Ou seja, ao mesmo tempo em que o discurso da inclusão é utilizado como justificativa dos organismos que se mantêm



hegemônicos no poder, é solicitação presente nos manifestos dos movimentos que lutam pela garantia de seus direitos em uma sociedade desigual.

Já existem no cenário educacional mundial, vários acordos e documentos direcionados a reverter à exclusão na educação superior: a Conferência de Educação para Todos (UNESCO, 1990); a Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais; Acesso e Qualidade, Salamanca (UNESCO, 1994); o Fórum Mundial de Educação (UNESCO, 2001); a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006); a Conferência Mundial sobre Educação Superior (UNESCO, 2009). No cenário educacional brasileiro, a inclusão está amparada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96); no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.192/2001 e nas Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 2/2001) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPE), aprovada em 2008, pelo Decreto do Legislativo nº 186.

A Declaração dos Direitos Humanos de 1948 vem garantir o direito que todos têm à educação pública. Esse documento contribuiu intensamente para a criação dos serviços de educação especial e classes especiais em escolas públicas no Brasil. Surge, dessa forma, uma política nacional de educação, ancorada na Lei nº 4.024/61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), com a recomendação de integrar, no sistema geral de ensino, a educação de pessoas com deficiências.

Nas diversas culturas a deficiência sempre sofreu muita rejeição, discriminação e preconceito. Na Roma Antiga, as crianças com alguma deficiência eram afogadas, pois eram consideradas débeis e anormais. Na Grécia antiga, as crianças deficientes eram sacrificadas ou escondidas pelo poder público.

A Idade Média foi marcada por incoerências em relação à maneira de tratar a pessoa com deficiência. Os deficientes intelectuais, os loucos e criminosos eram considerados possuídos pelo demônio, e, portanto, eram excluídos da sociedade. Aos cegos e surdos eram atribuídos dons e poderes sobrenaturais.



Os filósofos cristãos diziam existir uma oscilação entre culpa e angústia de pecados. Essas contradições acabavam gerando fortes sentimentos que ia da exclusão à piedade, dando origem às ações de cunho social, religioso e caritativo de proteção e cuidados como hospitais, prisões e abrigos. Finalmente com Santo Tomás de Aquino a deficiência passa a ser considerada como um fenômeno natural do ser humano.

Durante o Renascimento, com o surgimento das ciências, começavam a procurar explicações para as causas das deficiências, que eram vistos pelos médicos como doenças hereditárias.

Quanto á educação de pessoas com deficiência, seu surgimento foi de maneira assistencialista e terapêutica, devido às preocupações de religiosos e filantropos da Europa. Somente depois, nos Estados Unidos e Canadá, começaram a surgir os primeiros programas com intuito de oferecer atenção e cuidados essenciais de saúde, alimentação, moradia e educação destes seres humanos, até então ignorados pela sociedade.

Na França, em 1620, aconteceram as primeiras tentativas de educação de pessoas com deficiências. Iniciou-se com Jean Paul Bonet que tentou ensinar mudos a falar. Em Paris nasceram as primeiras instituições especializadas na educação de pessoas com deficiências. Foram elas a educação de surdos com o abade Charles M. Eppé, que criou o “Método dos Sinais” para a conversação com surdos. Já o Instituto Real dos Jovens Cegos, em Paris, fundada por Valetin Hauy, em 1784, tinha como objetivo ensinar a leitura tátil pelo sistema de letras em relevo que, depois, em 1834, foi substituído pelo método de Louis Braille conhecido atualmente como sistema braile, abrindo perspectivas de comunicação, educação e independência para as pessoas cegas.

A educação de pessoas com deficiência intelectual teve suas primeiras experiências com o médico francês Jean Marc Itard, no século XIX, que elaborou um método de ensino baseado na experiência do menino selvagem de Ayeron (sul da França), que tinha seu aporte na repetição de experiências positivas. A primeira instituição pública para educação de pessoas com deficiência intelectual foi residencial, fundada pelo médico francês Edward



Seguin. Ele desenvolveu um método educacional que baseava na utilização de recursos didáticos com cores e música cujo objetivo era despertar a motivação e o interesse do indivíduo.

Outro conceito importante é o de integração que tem sua origem no princípio ideológico e filosófico da normalização, criado na Dinamarca por Bank-Mikel Kelsen (1959) e amplamente adotado na Suécia, em 1969. Esse conceito protege os direitos das pessoas com deficiências de terem uma condição de vida igual ou semelhante às demais pessoas da sociedade. A educação, neste novo conceito, deveria acontecer em local o menos limitado possível, somente os alunos com deficiências mais graves seriam orientados a procurar as escolas especiais.

Em meados do século XIX e início do século XX, as escolas especiais alastraram-se por toda Europa e Estados Unidos. A educação especial teve sua origem sob o aspecto médico e clínico, criado pela médica italiana Maria Montessori, no início do século XX. O método Montessori, que visava à educação de crianças com deficiências mentais, era inspirado na rotina diária e na ação funcional, fundamenta-se na estimulação sensório-perceptiva e auto-aprendizagem. O método Montessori ficou mundialmente conhecido e até hoje é utilizado, inclusive no Brasil.

Durante o século XX surgem as organizações de pais de pessoas com deficiência física e intelectual na Europa e Estados Unidos. No Brasil, são criadas as Pestalozzi e as APAES, que tinha como intuito a fundação de programas para reabilitação e para a educação especial. A primeira escola especial foi o Imperial Instituto de Meninos Cegos, em 1854, e o Instituto Imperial de Educação de Surdos, em 1857, ambos no Rio de Janeiro, que sob influência europeia, propagaram o modelo de escola especial para todo o país.

Com o avanço científico, as causas e origem das deficiências foram investigadas e esclarecidas durante a segunda metade do século XX. Apesar dos avanços científicos, os preconceitos contra as pessoas com deficiência continuam fortes, pois foram construídos culturalmente e assim divulgam nossas ações consciente ou inconscientemente no âmbito familiar, escolar e/ou comunitário. Na escola, encontram-se ainda presentes práticas pedagógicas



centradas nas limitações e dificuldades da pessoa com deficiência, pois estes preconceitos estão cristalizados no imaginário social das pessoas.

A idade contemporânea marca os caminhos novos e diferentes da cientificidade, do psicologismo, da valorização dos testes quantitativos, do treinamento sensorial e motor. A Declaração dos Direitos Humanos, de 1948, vem garantir o direito que todos têm à educação pública. Esse documento contribuiu intensamente para a criação dos serviços de educação especial e classes especiais em escolas públicas no Brasil. Surge, dessa forma, uma política nacional de educação, ancorada na Lei nº 4.024/61 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), com a recomendação de integrar, no sistema geral de ensino, a educação de pessoas com deficiências.

A partir da década de 1990 as discussões relativas à educação das pessoas com deficiências começaram a surgir de forma mais concreta. A discussão sobre a Educação Inclusiva se tornou mais intensa, exigindo que pesquisadores e educadores reúnam esforços para discutir e pesquisar essa temática, em todos os níveis e modalidades de ensino da educação brasileira.

Na LDB nº 9.394 de 20 de dezembro 1996, está estabelecida as diretrizes e bases da educação nacional. O capítulo V foi dedicado à educação especial que diz que a educação de pessoas com deficiência deve ocorrer de preferência na rede regular de ensino. Isso nos dá um novo direcionamento na forma de entender como ofertar educação para essas pessoas.

Na LDB nº 9.394 de 20 de dezembro 1996, está estabelecida as diretrizes e bases da educação nacional. O capítulo V foi dedicado à educação especial que diz que a educação de pessoas com deficiência deve ocorrer de preferência na rede regular de ensino. Isso nos dá um novo direcionamento na forma de entender como ofertar educação para essas pessoas.

O artigo 59 preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude das suas deficiências e a aceleração de estudos aos superdotados para a conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a



organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 2, inciso V) e “[...] oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37).

Em 1999, o decreto nº 3.298 que regulamenta a Lei nº. 7.853/89, ao dispor sobre Política Nacional para a integração de pessoa com deficiência, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino.

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Esse Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação adotada para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso aos níveis mais avançados da escolarização.

Para a Convenção da Guatemala/Constituição Brasileira (Decreto nº 3956/2001, art. 1º): Deficiência se define como “restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social”.

Os documentos classificam os tipos de deficiências, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), como: Deficiência Visual (DV): Cego - ausência total de visão, tendo como principal meio de leitura o sistema Braille e Baixa visão - comprometimento do funcionamento de ambos os olhos, mas ainda permite a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos especiais; Deficiência Auditiva (DA): Surdez - perda auditiva acima de 71 dB; Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total da audição, até 70 dB; Surdocegueira - deficiência auditiva e visual concomitante; Deficiência Física (DF) - alteração de um ou mais segmentos do corpo



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

humano, acarretando o comprometimento da função física; Deficiência intelectual (DI) - funcionamento intelectual significativamente inferior à média; Transtornos invasivos do desenvolvimento - transtorno do desenvolvimento, caracterizado por dificuldades nas áreas de comunicação e interação; Síndrome de Down - alteração genética cromossômica do par 21, com características físicas marcantes e implicações para o desenvolvimento; Deficiência múltipla - associação, na mesma pessoa, de duas ou mais deficiências; Altas habilidades/superdotação - alto desempenho em um ou mais aspectos do desenvolvimento.

Acompanhando o processo de mudanças, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no art. 2, determinam que:

Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar - se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (BRASIL. MEC/ SEESP, 2001).

O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 10.172/2001, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana”. O movimento a favor da inclusão escolar pressupõe a escolarização dos alunos com deficiência através de práticas que respeitem as diferenças individuais nas escolas comuns.

Novos caminhos e novas formas para implementar projetos e ações práticas que garantam uma o atendimento à educação inclusiva já começam a ser discutidos e construídos por várias instituições e professores. À escola cabe desempenhar o papel social e aos órgãos competentes assumir totalmente as ações para garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação proporcionada.

Os projetos têm como finalidade oferecer debates mostrando pontos contraditórios e relevantes que existem na implantação da educação inclusiva; esclarecer dúvidas relacionadas à prática pedagógica; compartilhar as



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

experiências realizadas, tanto positivas quanto negativas, e finalmente, a universidade deve repensar seu papel de mediadora social para que aconteça uma transformação cultural dentro da mesma e conseqüentemente na sociedade.

Em 2003, o Governo Luiz Inácio Lula da Silva criou o Programa Universidade para Todos (ProUni), que segundo Carvalho (2010) trata-se de tornar pública vagas privadas para enfrentar, ainda que parcialmente, o problema da limitação do acesso à Educação Superior e garantir mais igualmente de oportunidades para a população. O governo também criou e consolidou 42 campi e o MEC autorizou a contratação de 5.000 professores, sendo 4.000 para docentes da Educação Superior. Em 13 de janeiro de 2005, o ProUni foi transformado em lei - Lei nº 11.096/05.

Em 14 de abril de 2004, o governo criou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, com o objetivo de conduzir o processo de avaliação da educação superior. O programa está assentado no tripé: avaliação das instituições da educação superior; dos cursos de graduação e do desempenho dos estudantes. É pelo SINAES que as instituições de Educação Superior são credenciadas, obtêm autorização e reconhecimento para o oferecimento dos seus cursos de graduação, além da renovação periódica da oferta desses cursos (CARVALHO, 2010).

Em 2 de dezembro de 2004 o governo criou a Lei de Inovação Tecnológica - Lei nº 10.973, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Segundo essa lei, o montante principal das verbas de pesquisa será repassado às universidades.

Ainda no ano de 2004, o governo cria a Lei nº 11.079, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parcerias Público-Privada (PPP) no âmbito da administração pública. O governo também implementou mudanças jurídico-normativas, mediante a adição de outros decretos e uma portaria interministerial: O Decreto nº 5.154, de 20 de julho, que regulamenta a oferta de educação profissional tecnológica de graduação e faz articulação entre os ensinos médio e técnico.



Foram vários os decretos que o governo Lula assinou no ano de 2004: o Decreto nº 5225, de 1º de outubro de 2004, que elevou os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), escolas tradicionais de nível médio, à categoria de instituições de educação superior. Os cursos tecnológicos, que eram cursos superiores diferenciados dos de graduação, adquiriram o status de cursos de graduação e pós-graduação.

O Decreto nº 5.254, de 1º de outubro de 2004, dispôs sobre a organização dos CEFETs, as principais escolas de educação do país. O Decreto-Lei nº 5296 que regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Art. 227 § 2º e Art. 244 da Constituição Federal e para cumprir este Decreto o governo criou o Programa de Acesso a Universidade (Incluir), que é voltado exclusivamente para as instituições de Educação Superiores públicas federais.

Em 29 de dezembro de 2005, o governo assinou o Decreto nº 5622, regulamentando a oferta de Educação a Distância na Educação Superior, no sentido de que a ampliação da oferta de vagas ocorra por meio dessa modalidade, e não da abertura de novos cursos de graduação nas instituições públicas.

Ainda em 2005, o MEC propôs a criação de programas de políticas sob a perspectiva da inclusão social e educacional na Educação Superior, dando destaque ao Programa Incluir - Acessibilidade na Educação Superior (BRASIL, 2005). O Programa Incluir - Programa de Acesso à Universidade foi desenvolvido pela Secretaria de Ensino Superior (SESU) em parceria com a Secretaria de Educação Especial (SEESP).

O Programa Incluir é uma política que visa atender a pessoa com deficiência, que “[...] são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade” (ALMEIDA, 2009, p. 30). Também às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento:

[...] aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil e os alunos com altas habilidades/superdotação que são aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. E que também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (ALMEIDA, 2009, p. 30)

O Programa é voltado para inclusão de pessoas com deficiência na Educação Superior, em cumprimento ao Decreto de nº 5.296, de 2004 (BRASIL, 2004).

No Governo de Dilma Rousseff, a parceria é realizada por meio da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

Já em 2006, foi assinado o Decreto nº 5.773, que estabelece normas para as funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de Educação Superior e o Projeto de Lei n. 7.200/2006, que estabelece nova regulamentação para a Educação Superior brasileira.

Foi lançado oficialmente em 24 de abril de 2007, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que trata dos objetivos e das ações para os diferentes níveis e modalidades da educação brasileira. O PDE da Educação Superior elege os seguintes princípios: expansão da oferta de vagas; garantia de qualidade, promoção de inclusão social, ordenação territorial; desenvolvimento econômico e social. Nele, o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) e o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), são programas considerados próprios para atingir tais objetivos.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) tem como principal objetivo ampliar o acesso e a permanência na Educação Superior. Com o Reuni, o governo federal adotou



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

uma série de medidas para retomar o crescimento da Educação Superior pública, criando condições para que as universidades federais promovam a expansão física, acadêmica e pedagógica da rede federal. O Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) apóia a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Educação Superior (IFES). O objetivo é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

O PNAES oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico. As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa. Os critérios de seleção dos estudantes levam em conta o perfil socioeconômico dos alunos, além de critérios estabelecidos de acordo com a realidade de cada instituição.

Criado em 2008, através do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. O programa recebeu, no seu primeiro ano, R\$ 125,3 milhões em investimentos. Em 2009, foram R\$ 203,8 milhões, que foram investidos diretamente no orçamento das IFES. Em 2010, foram destinados R\$ 304 milhões.

Segundo o Censo do IBGE/2010, atualmente, no Brasil, 45 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência. A proposta do Viver sem Limite é que o Governo Federal, Distrito Federal, estados, e municípios façam com que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, se efetive na vida das pessoas, por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade.

Quanto às políticas públicas de inclusão, o governo aprovou o Estatuto da Igualdade Racial, a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. Essa lei surge, no contexto das ações afirmativas, como medida legislativa de discriminação positiva, instituindo políticas de integração social da população negra. Reforça, para tanto, direitos fundamentais já previstos de forma genérica na Constituição Federal, dedicando um título inteiro às especificações de direitos da população



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

negra, com destaque para prerrogativas como saúde, educação, esporte, cultura, lazer, liberdade de consciência e crenças religiosas, acesso a terra e à moradia adequada, trabalho e participação ativa nos meios de comunicação.

Em 2011, o Governo Dilma Housseff, lança o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, sob Decreto nº 7.612/2011, ressaltando o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

A justificativa do Viver sem Limite é que o Brasil tem avançado na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas e cada uma das pessoas com deficiência querendo dizer que cada vez o país têm se empenhado na equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como motivo de impedimento à realização dos projetos das pessoas, valorizando e estimulando o protagonismo e as escolhas das brasileiras e dos brasileiros com e sem deficiência (BRASIL, 2011).

O Plano Viver sem Limite foi elaborado com a participação de mais de 15 ministérios e do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), que trouxe as contribuições da sociedade civil, o Plano Viver sem Limite envolve todos os entes federados com um investimento total no valor de R\$ 7,6 bilhões até 2014 (BRASIL, 2013).

Com a publicação do Decreto nº 7.612/2011, que institui o Plano Viver sem Limite, muitos editais de fomento, bem como incentivos à adequação e à promoção da acessibilidade vem surgindo com mais força, e nesse movimento, muito se tem comentando sobre o desenvolvimento de Tecnologias Assistivas (TA).

De acordo com o Comitê de Ajudas Técnicas (2007a, p.03), a Tecnologia Assistiva é um termo ainda novo, utilizado para identificar todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover a vida independente e inclusão. A TA deve ser então entendida como um auxílio que promoverá a ampliação de uma habilidade funcional deficitária



ou possibilitará a realização da função desejada e que se encontra impedida por circunstância de deficiência ou pelo envelhecimento.

O Programa Incluir como política de inclusão na educação superior

Para estudar o Programa Incluir, primeiro investigamos o contexto social no qual o mesmo está inserido, assim como os antecedentes históricos, políticos e sociais que o constituíram. Esse procedimento é importante para analisar as políticas públicas concernentes ao acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior. Também se destacará os conceitos deficiência, de pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educacionais especiais, para entender a diferença dos atendimentos nos Núcleos de Acessibilidade.

Para a Convenção da Guatemala/Constituição Brasileira (Decreto nº 3956/2001, art. 1º): Deficiência se define como “Restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social”.

O Programa Incluir é uma política que visa atender a pessoa com deficiência, que “[...] são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade”.

A Constituição Federal garante o direito à igualdade (art. 5º), o direito de todos à educação (art. 205), porém, a legislação específica para garantir o acesso e participação das pessoas com deficiência nos cursos de nível superior, assim como em outros espaços sociais, surgiu apenas nos últimos anos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, no seu art. 58 estabeleceu a dicotomia entre ensino regular e ensino especial, criando a modalidade de Educação Especial. Esta modalidade perpassa todas as etapas da educação brasileira, da Educação Infantil à Educação Superior.



A Portaria nº 1.679, de 1999, do Ministério da Educação dispõe sobre requisitos de acessibilidade para pessoas com deficiência nos cursos superiores. No artigo 1º é assegurado que sejam incluídos requisitos de acessibilidade para alunos com deficiência: física, visual, auditiva, nos instrumentos de avaliação dos cursos superiores para efeito de autorização, reconhecimento, credenciamento e renovação de instituições de educação superior.

A Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência foi regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e objetivava integrar as ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, cultura, desporto, lazer, trabalho, transporte, assistência social, edificação pública, previdência social e habitação visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social.

No que se refere à educação superior tal Decreto em seu art. 27 estabeleceu que as instituições de Educação Superior deverão: “[...] oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitado pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para a realização das provas, conforme as características da deficiência”.

O Programa Incluir-Acessibilidade na Educação Superior é voltado exclusivamente para as instituições de educação superiores públicas federais. É desenvolvido pela Secretaria de Educação Superior (Sesu) e Secretaria de Educação Especial (Seesp), hoje do Ministério da Educação (MEC), e tem como objetivo básico promover o cumprimento do Decreto nº 5.296/04.

Uma das justificativas, da pertinência do programa, é o fato de 14,4% de a população brasileira apresentar algum tipo de deficiência que em números absolutos significa 24,5 milhões de habitantes (BRASIL, 2013).

O Incluir tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas IFES, os quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

De 2005 a 2010, o programa lançou editais, com a finalidade de apoiar projetos de criação ou reestruturação desses núcleos nas IFES. Os núcleos melhoram o acesso das pessoas com deficiência a todos os espaços, ambientes, ações e processos desenvolvidos na instituição, buscando integrar e articular as demais atividades para a inclusão educacional e social dessas pessoas. Foram recebidas propostas de universidades do Brasil inteiro, mas somente as que atenderam às exigências do programa foram selecionadas para receber o apoio financeiro do MEC.

Os editais foram abertos à seleção pública para as Instituições Federais de Educação Superior, para apoio financeiro a programas ou projetos que visassem à inclusão de pessoas com deficiência na Educação Superior.

Nos anos subsequentes foram publicados outros editais, com o objetivo de ampliar o número de instituições e aprimorar os projetos já aprovados nas IFES. No primeiro edital, em 2005, foram aprovados 13 projetos de inclusão nas instituições públicas de Educação Superior. No segundo edital, em 2006, 28 universidades foram contempladas. Em 2007, 38 universidades tiveram projetos aprovados. Em 2008, 36 projetos de inclusão foram aprovados. Em 2009, 40 universidades tiveram projetos aprovados. No edital de 2010, 44 instituições de tiveram projetos aprovados. No total, foram 199 projetos de inclusão na Educação Superior, aprovados pelos editais do Programa Incluir.

No Governo de Dilma Rousseff, o Programa Incluir passou por uma nova reconfiguração e desde 2012, os recursos são repassados diretamente às universidades, por meio dos núcleos de acessibilidade.

Existem outros exemplos de núcleos de apoio à pessoa com necessidade especial, vinculados às Instituições de Educação Superior no Brasil (IES) estão desenvolvendo suas atividades, tais como: USP Legal, Núcleo dos Direitos da USP; Núcleo de Informática na Educação Especial (NIEE) da UFRGS; Projetos de Acessibilidade do Núcleo de Computação Eletrônica (NCE)/UFRJ; Núcleo de Acessibilidade da UFSCar; Núcleo de Acessibilidade da UFG; Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAIS) da UFF; Núcleo de Educação Inclusiva da UFOP; Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NAI) da PUC-Minas; Núcleo de



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

Estudos em Políticas de Inclusão Escolar (NEPIE) da UFRGS; Núcleos de Apoio às Pessoas Especiais (NAPE) da UFBA.

Os Núcleos de Acessibilidade respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação.

Considerações finais

A concepção da educação inclusiva requer uma mudança nas práticas, de modo a atender a todos os alunos, sem qualquer tipo de discriminação, respeitando suas diferenças. Isto pressupõe a adequação ao conceito de escola inclusiva, de acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial (BRASIL, 2006). Implica, também, em uma nova postura da escola regular, que deve propor ações que favoreçam a inclusão e práticas educacionais diferenciadas que atendam a todos os alunos.

Com isso, podemos observar a crescente inquietação das instituições de educação superior, na busca de alternativas para dar conta da permanência desses alunos, no contexto da universidade, com a implantação de programas de apoio para os alunos com deficiências, apoiado nas políticas de ações afirmativas do MEC como programas de apoio às minorias, em geral, e, mais especificamente, o Programa Incluir. No entanto, são vários os limites do Programa e dos Núcleos de Acessibilidade que os impedem de atingir muitos dos seus objetivos propostos: o governo não dialogou com a comunidade acadêmica sobre a inclusão das pessoas com deficiência e suas reais necessidades; o Programa não considerou as especificidades das pessoas com deficiência, nem as universidades receberam formação para a implantação dos núcleos; não considerou as iniciativas existentes em algumas IES; não contemplou todas as IES do país, apenas as públicas federais, sendo que os maiores programas de acesso e permanência como o FIES e o PROUNI são para as privadas; os professores não foram capacitados para receber esses novos acadêmicos, pois a maioria não desenvolve programas ou projetos de apoio a estes; o financiamento do governo é insuficiente.



É fato que novos caminhos e novas formas para implementar projetos e ações práticas que garantam o atendimento à educação inclusiva já começam a ser discutidos e construídos por várias instituições e professores. À universidade cabe desempenhar o papel social e aos órgãos competentes assumir totalmente as ações para garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação proporcionada.

Referências

ALMEIDA, C. E. M. de. **O discurso de inclusão nas políticas de educação superior**. 2009. 187 f. Tese (Doutorado em Educação) - Centro de Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2009.

ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. 2.ed. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. **Pós-neoliberalismo** - as políticas sociais e o Estado democrático. São Paulo: Paz e terra S.A. 1995.

MOROSINI, M. C.; BITTAR, M. **Enciclopédia de pedagogia universitária: glossário vol. 2** / Editora-chefe: Marília Costa Morosini. - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2006. 610 p.

BIANCHETTI, R. G. **Modelo neoliberal e políticas educacionais**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2005.

BOBBIO. **Liberalismo e democracia**. 6.ed. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Brasiliense, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9394.htm>. Acesso em: 20 set. 2012.

BRASIL. **Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001**. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala, 2001.



BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Secretaria de Educação Superior. **Programa Incluir**, nº 93, seção 3, p. 39-40, 17 de maio de 2005. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=39&data=17/05/2005>> Acesso em: 10 jan. 2013.

BRASIL. Secretaria De Educação Superior. Edital nº 2. Programa Incluir. **Diário Oficial [da] União**, n. 93, seção 3, Brasília, DF, 17 mai. 2005, p. 39-40. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=17/05/2005&jornal=3&pagina=39&totalArquivos=112>>. Acesso em: 10 jan. 2013.

BRASIL. Edital nº 8. Programa Incluir. **Diário Oficial [da] União**, n. 126, seção 3, Brasília, DF, 4 jul. 2006, p. 30-31. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=04/07/2006&jornal=3&pagina=30&totalArquivos=120>>. Acesso em: 15 set. 2012.

BRASIL. Edital nº 3. Programa Incluir: acessibilidade na educação superior. **Diário Oficial [da] União**, n. 108, seção 3, 6 jun. 2007, Brasília, DF, p. 31-32. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=31&data=06/06/2007>> Acesso em: 15 set. 2012.

BRASIL. Edital nº 4. Seleção de Propostas. Programa Incluir: acessibilidade na educação superior. **Diário Oficial [da] União**, n. 84, seção 3, Brasília, DF, 5 mai. 2008, Brasília, DF, p. 39-40. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=39&data=05/05/2008>>. Acesso em: 15 set. 2012.

BRASIL. Edital nº 5. Seleção de Propostas. Programa Incluir: acessibilidade na educação superior. **Diário Oficial [da] União**, n. 146, seção 3, Brasília, DF, 3 ago. 2009, Brasília, DF, p. 51-52. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=51&data=03/08/2009>>. Acesso em: 25 set. 2012.

BRASIL. Edital nº 8. Seleção de Propostas. Programa Incluir: acessibilidade na educação superior. **Diário Oficial [da] União**, n. 128, seção 3, Brasília, DF, 7 jul. 2010, Brasília, DF, p. 52-53. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=51&data=07/07/2010>>. Acesso em: 15 set. 2012.



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

BRASIL. **Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011.** Institui Plano Nacional dos direitos da pessoa com deficiência - Plano Viver sem Limite. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm>. Acesso em: 23 maio 2013.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Ministério da Educação, Brasília/DF, 2008. 19 p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

BRASIL. **Documento orientador Programa Incluir - acessibilidade na educação superior Secadi/Sesu-2013.** Ministério da Educação, Brasília/DF, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2013.

CARVALHO, S. M. C. R. **Representação social da pessoa com deficiência frente à exclusão / inclusão.** 2010. 126f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Paraíba.

OLIVEIRA, R. P. de; CATANI, A. M. **Estudo da dimensão territorial do PPA.** Estudos prospectivos setoriais e temáticos - Tema: Educação Superior. Nota Técnica. Brasília: CGEE, 2006.

CURY, C. R. J. **Educação e contradição elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo.** São Paulo: Cortez, 1985.

FRIEDMAN, M. **Capitalismo e liberdade.** São Paulo: Nova Cultural, 1985.

HAYEK, F. **O caminho da servidão.** Tradução de Leonel Valandro. 2.ed. Porto Alegre: Globo, 1994.

IANNI, O. **A era do globalismo.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** 2006. Disponível em: <http://www.ulbra.br/aces sibilidade/files/cartilha_onu.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2013.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Paris, dezembro, 1948. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/declaracao/>>. Acesso em: 13 jan. 2013.

SANFELICE, J. L. Da escola pública estatal burguesa à escola democrática e popular: considerações historiográficas. In: LOMBARDI, J. C.; SAVIANI, D.; NASCIMENTO, M. I. M. (Orgs.). **A escola pública no Brasil: história e historiografia.** Campinas/SP: Autores Associados: HISTEDBR, 2005.



ReLePe



I Encontro Latinoamericano de Professores de Política Educativa II Seminário Internacional de Questões de Pesquisa em Educação

6 e 7 de julho de 2015 - UNIFESP - Guarulhos - São Paulo - Brasil

UNESCO. **Conferência Mundial sobre Educação para Todos:** satisfação das necessidades básicas de aprendizagem Jomtien, 1990. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0008/000862/086291por.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

UNESCO. **Declaração de Salamanca sobre princípios, política e práticas na área das necessidades educativas especiais.** 1994. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001393/139394por.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

UNESCO. **Educação para Todos:** o compromisso de Dakar. Brasília: UNESCO, CONSED, Ação Educativa, 2001. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001275/127509porb.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

UNESCO. **Conferência Mundial sobre Ensino Superior 2009** - as novas dinâmicas do ensino superior e pesquisas para a mudança e o desenvolvimento social. Paris: UNESCO 5 a 8 de julho de 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/Almeida/Downloads/conferencia_paris.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2013.